



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

Recebi em:  
19.08.2019  
*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
Maria Creúza dos Santos Andrade  
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

*Após ser aprovada passou a ser LEI 13/2019*

**PROJETO DE LEI Nº 02/2019**

INSTITUI O PROGRAMA “ABRACE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, DECRETA:**

Artigo 1º - Fica instituído o programa “Abraça Uma Praça” no âmbito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia

§ 1º - O programa tem por objetivo incentivar e viabilizar parcerias entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, envolvendo pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos, para a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros, rotatórias, parques, jardins, áreas de ginástica e de lazer, academias populares, monumentos, áreas verdes e outras áreas públicas municipais;

§ 2º - O programa será desenvolvido por meio de adoção de espaços públicos, sendo a participação formalizada por meio de termo específico;

§ 3º - Será permitida a veiculação de publicidade na área pública adotada, bem assim a sua divulgação na imprensa e em informes publicitários.

§ 4º - Para o caso de bens tombados, é indispensável o parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

Artigo 2º - A condição para a escolha de adotante do bem público será fundamentada nos seguintes critérios:

I – natureza dos investimentos e serviços propostos;

II – menor número de placas publicitárias;

III – no caso de igual número de placas, será aprovado o projeto que melhor atender ao interesse público, com ênfase a publicidade de mensagens educativas.

Art. 3º - A utilização do bem público pelo adotante será destinada para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

---

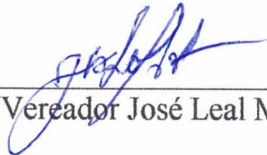
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.
- V – adoção de medidas de proteção e segurança;

Art. 4º - As melhorias realizadas na área pública passam a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para a realização de parcerias, elaboração de projetos, medidas de placas de publicidade, análises e aceitação de propostas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga-BA, em 19 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Vereador José Leal Matos - PSDB



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

---

JUSTIFICATIVA

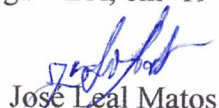
O presente projeto de lei tem o escopo de implantar, neste município de Paripiranga – BA, o programa “ABRACE UMA PRAÇA”, tornando possível a celebração de parcerias entre o poder público, iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas e entidades sem fins lucrativos. Com a parceria viabilizam-se serviços de urbanização, manutenção e conservação de áreas públicas municipais, a exemplo de praças, parques, jardins, canteiros, etc.

O referido programa representa um grande avanço para o nosso município, estabelecendo-se um novo perfil político-administrativo em regime de parcerias. Com isso, e diante de dificuldades que se apresentam, como de ordem financeira, busca-se viabilizar a realização de obras e serviços que vão proporcionar entretenimento e espaço de socialização aos munícipes.

Destaque-se que o controle sobre o bem público adotado continua sob a responsabilidade da Prefeitura, como também a aprovação dos projetos e dos instrumentos de parceria ou cooperação. Ou seja, a parceria será levada a efeito com a anuência do Poder Público, observando-se os termos a serem estabelecidos.

Dessa maneira, convictos da importância da presente proposição e que se alinha aos interesses coletivos, pedimos aos nobres edis o acolhimento deste projeto de lei.

Câmara de Vereadores de Paripiranga – BA, em 19 de agosto de 2019.

  
José Leal Matos  
Verador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA - BAHIA

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre projeto de Lei de n.º 02/2019, que institui o programa “Abraça Uma Praça” no âmbito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, de autoria do Vereador José Leal Matos.

#### I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Projeto de Lei de n.º 02/2019, que institui o programa “Abraça Uma Praça” no âmbito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, de autoria do Vereador José Leal Matos – PSDB.

#### II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão, na forma do art. 33 do Regimento Interno do Câmara de Vereadores de Paripiranga/BA, se manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal ou Jurídico dos projetos de leis submetidos a deliberação desta casa.

No tocante a constitucionalidade, salvo melhor juízo, entendo que o projeto de lei em epígrafe não afronta a Lei Orgânica local, inclusive, é competência do Município regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos, conforme estabelece o art. 8º, inciso XXII.

Ademais, importante consignar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Chefe do Executivo, nos termos que este vier a estabelecer, por meio da regulamentação.

Portanto, não vislumbramos invasão de competência ou ingerência de um poder em face de outro, mas de iniciativa que contempla a busca de parcerias para conservação dos espaços públicos locais.

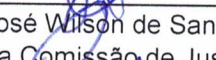


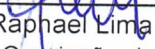
# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA - BAHIA

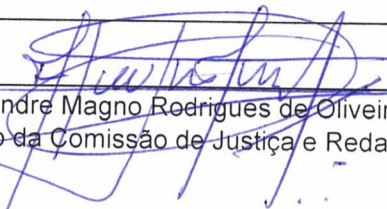
## III - VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da matéria em apreço, determinando o seu regular trâmite dentro das balizas do processo legislativo, dada a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
José Wilson de Santana  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Raphael Lima Santana  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira  
Membro da Comissão de Justiça e Redação



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000  
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

---

**DESPACHO Nº /2019**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 38, do Regimento Interno, encaminha a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 02/2019 que institui o programa “Abrace uma Praça” no Município de Paripiranga-Ba, e dá outras providências. De autoria do vereador José Leal Matos**

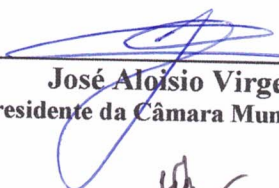
Fica ciente os Presidente da Comissão de Justiça e Redação, que o prazo para emissão de parecer pela Comissão sobre o Projeto de Lei nº 02/2019, será de 10 dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 39 do Regimento Interno.

Esgotado o prazo sem a apresentação do parecer pelas Comissões ficam advertidos os Srs. Presidentes que o projeto poderá ser encaminhado ao Plenário sem o respectivo Parecer, para ser submetido a votação, nos termos do Art. 39, § 2º do Regimento Interno.

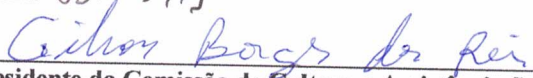
Comunicações necessárias pela Secretaria.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 03 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Aloisio Virgens Santa Rosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga/BA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Ciente em: 03/09/19

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Cultura e Assistência Social  
Ciente em: 03/09/19